



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2021

“Determina a suspensão das sessões ordinárias e a realização de expediente interno, sem atendimento ao público, no período de 01/03/2021 a 05/03/2021”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais contida no art. 65, II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão das sessões ordinárias no período que compreende 01/03/2021 a 05/03/2021, com retorno normal dos trabalhos legislativos a partir do dia 08/03/2021, com possibilidade de prorrogação em caso de elastecimento das medidas pelo governo Federal, Estadual ou Municipal, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocadas nos termos Regimento Interno da Câmara, caso haja necessidade.

Art. 2º - Haverá expediente interno em regime de escala, devendo os demais servidores ficar à disposição e realizar, na medida do possível, suas atividades de forma remota, de modo que se mantenham disponíveis para comunicação pelo WattsApp e por ligações durante o horário compreendido entre às 8:00 e 17:00.

Art. 3º - Os atendimentos, no período estabelecido no art. 1º, serão realizados preferencialmente à distância, por meio do link “contato” na página inicial do sítio eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.leg.br/>, dos e-mails camaraao@ibest.com.br e cm@antonioolinto.pr.gov.br ou ainda através da página da Câmara Municipal no Facebook.

Parágrafo único: Excepcionalmente o atendimento presencial poderá ser realizado, mas somente em caso de necessidade imperiosa, assim compreendida quando os meios remotos de atendimento não sejam capazes de atender minimamente a demanda, e desde que tenha sido realizado agendamento prévio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 1 de março de 2021.

GILCIANO MOREIRA

Presidente

Publicado

Edição 0966 Data: 03.03.21

Jornal: DOEM